



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2020 - SEFIN, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA
TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com personalidade jurídica de direito público, sediada à Trav. 14 de Abril, nº. 1635, São Braz, CNPJ Nº. 05.055.025/0001-06, por intermédio de sua Secretária, **KARITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 2467810- SSP/PA e do CPF/MF nº 579707182-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.363.455/0001-30, com filial situada à Trav. Barão do Triunfo, 2192, sala 205, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-270, neste ato representada por **ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES**, brasileira, portadora do RG nº 2511689 e do CPF nº. 461.095.872-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito e por força vinculante contratual, proceder ao Terceiro Aditamento ao Contrato nº 010/2020 - SEFIN, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**.

FUNDAMENTO LEGAL E OBJETO - O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto deste instrumento, pelo período de 12(doze) meses, de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços estão alocados na: **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.05.21.04.122.0007; PROJETO/ATIVIDADE: 2312; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 FONTE: 1500000000.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICIDADE

3.1 – O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO ORIGINAL

4.1 - Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 30 de março de 2022.

KARITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES
Representante da empresa Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: